

Com o material adquirido, nos termos do Decreto-Lei n.º 36:452, de 2 de Agosto de 1947, e pelo Fundo de auxílio directo ao abrigo do Plano Marshall, tem hoje a Junta Autónoma de Estradas a seu cargo *equipamentos mecânicos de trabalhos e outra maquinaria de valor muito avultado, superior a 100:000.000\$.*

Considerando que convém que esse valioso equipamento, espalhado por todo o País, tenha uma assistência eficiente e oportuna, a qual não pode ser prestada pelo único engenheiro mecânico existente;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O número de engenheiros mecânicos do quadro do pessoal da Junta Autónoma de Estradas, a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 35:434, passa a ser o seguinte:

1 engenheiro mecânico de 1.ª classe.

1 engenheiro mecânico de 2.ª classe.

Art. 2.º Os encargos resultantes da alteração a que alude o artigo anterior são neste ano suportados pelas sobras das verbas do pessoal do mesmo quadro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização

Direcção dos Serviços de Salubridade

Decreto-Lei n.º 38:690

Por circunstâncias diversas não chegou a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a dar execução à obra de abastecimento de água a esta cidade nos termos definidos do Decreto-Lei n.º 24:540, de 15 de Outubro de 1934. Os trabalhos foram de facto iniciados muito mais tarde ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 33:863, de 15 de Agosto de 1944.

Assim:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É revogado o Decreto-Lei n.º 24:540, de 15 de Outubro de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo

Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:893

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, e com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, abrir os seguintes créditos especiais destinados a suportar os encargos com «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Pensões a conceder com a Medalha Militar, Ordem da Torre e Espada e Cruz de Guerra» referentes a 1951:

- Em Angola, um de 30.000\$;
- Em Moçambique, um de 15.000\$;
- Em Timor, um de \$1.500,00.

Ministério do Ultramar, 20 de Março de 1952. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmiento Rodrigues.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique e Timor. — M. M. Sarmiento Rodrigues.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1952

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1952	1:040.000\$00
--	---------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	700.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	15.700\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	324.300\$00
	1:040.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos, engenheiro geógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 10 de Março de 1952. — Pelo Presidente, Luís Silveira, secretário.

Aprovado. — 12 de Março de 1952. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmiento Rodrigues.